



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

EDITAL Nº004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO	
Editais nº: 004/2026	Objeto: Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal
OBJETO Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica de direito privado, visando à formalização de parceria em oportunidade de negócio com o InPACTA, no âmbito de suas finalidades institucionais, para disponibilização, implantação, parametrização, sustentação, suporte técnico, manutenção e evolução de Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), estruturada em núcleo tecnológico comum e 4 (quatro) módulos independentes quanto à contratação e comercialização, nos termos deste Edital e de seus Anexos.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Regulamentação DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025, especialmente arts. 1º e 22; Constituição Federal, art. 37, caput; Lei Federal nº 13.303/2016, art. 28, § 3º, II, como referência de governança; legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas administrativas, ambientais, sanitárias e de segurança contra incêndio e pânico pertinentes ao objeto, no que couber.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contratacoes@inpacta.org.br	
SÍTIO/CANAIS DE PUBLICAÇÃO https://inpacta.org.br Extrato do Edital no Diário Oficial do Município de Maringá. Facultativamente, divulgação complementar em veículos de ampla circulação ou canais institucionais setoriais.	
CADASTRO/PROTOCOLO DE PROPOSTAS https://inpacta.org.br/licitacao/editais	

ANEXOS

I – Especificação do Objeto

II – Qualificação das Propostas

III – Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos Funcionais do Sistema

IV – Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos Técnicos e Operacionais

V – Procedimentos Operacionais da Prova de Conceito – PoC

VI – Minuta Contratual

VII – Checklist de Apresentação da Proposta por E-mail

PRAZOS

Envio de Propostas: até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital no sítio informado no preâmbulo.

Pedidos de Esclarecimento: até 10 (dez) dias úteis antes do termo final para envio de propostas.

Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do termo final para envio de propostas.

Recursos Administrativos: 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação/comunicação do resultado preliminar.

Contrarrrazões: 5 (cinco) dias úteis.

Convocação para PoC: até 5 (cinco) dias úteis após a classificação final.

Realização da PoC: até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

Publicação/comunicação do resultado da PoC: até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão.

Formulário/Avaliação de Integridade: até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

DOCUMENTOS ANALISADOS PELO INPACTA

Proposta Técnica com aderência ao ANEXO I, acompanhada de evidências; ANEXOS III e IV devidamente preenchidos; proposta de execução/implantação, incluindo cronograma, governança, implantação assistida, suporte, manutenção e continuidade; memória econômico-operacional e condições preliminares de parceria; documentos de obrigação da interessada e demais declarações/certidões, conforme ANEXO II; roteiro, evidências e demonstrações da PoC, quando aplicável, conforme ANEXO V.

DOCUMENTOS DE OBRIGAÇÃO DA INTERESSADA

Documento de constituição e suas alterações, com atos de eleição/nomeação dos administradores, quando aplicável; comprovação de representação legal, quando aplicável; comprovante de inscrição no CNPJ; declaração de inexistência de impedimento; autodeclaração de inexistência de sanção impeditiva vigente registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme aplicável; declarações e certidões previstas no ANEXO II; atestado(s) e demais documentos de capacidade técnica; termo de confidencialidade, quando aplicável.

ASSINATURA

Márcio Luis Catelan – Diretor Técnico InPACTA

PREÂMBULO

O Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, doravante denominado InPACTA, torna público o presente Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado, com fundamento na Regulamentação DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025, especialmente em seus arts. 1º e 22, e inspirado, como referência de governança, no art. 28, § 3º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para seleção de pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada INTERESSADA, com vistas à constituição de parceria em oportunidade de negócio para disponibilização, implantação, parametrização, sustentação, suporte técnico, manutenção e evolução de Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), estruturada em núcleo tecnológico comum e 4 (quatro) módulos independentes entre si quanto à contratação e comercialização, nos termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

Natureza jurídica (referência institucional): Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com finalidade pública, regida por seu Estatuto e pela legislação aplicável.

Sede (referência institucional): Avenida João Paulino Vieira Filho, 752, 3º andar, Edifício Green Palace Trade, Zona 1 - CEP 87020-015.

Alinhamento estratégico:

A presente iniciativa visa estruturar modelo replicável, escalável, auditável e tecnicamente padronizado de Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal, com núcleo tecnológico comum e arquitetura modular, com foco em governança, interoperabilidade, rastreabilidade, segurança da informação, suporte contínuo, implantação assistida e acompanhamento de resultados, preservada a independência dos módulos quanto à contratação e comercialização.

Justificativa (síntese):

A presente iniciativa visa viabilizar a disponibilização de Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal, em modelo SaaS, capaz de modernizar, automatizar e organizar quatro frentes relevantes da Administração Pública: Gestão de Contratos e Prestação de Contas, Licenciamento Ambiental, Vigilância Sanitária e Segurança Contra Incêndio e Pânico. A estruturação conjunta decorre do compartilhamento de núcleo tecnológico comum e de requisitos transversais de autenticação, cadastro-base, protocolo, dashboards, auditoria, infraestrutura, segurança, suporte, capacitação e governança, sem impor a contratação simultânea dos quatro módulos pelos entes atendidos.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1.

O objeto do presente Edital e de seus Anexos é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para, em parceria com o InPACTA, viabilizar a disponibilização, implantação, parametrização, sustentação, suporte técnico, manutenção e evolução de Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), estruturada em núcleo tecnológico comum e 4 (quatro) módulos independentes entre si quanto à contratação e comercialização, conforme especificação constante do ANEXO I – Especificação do Objeto.

1.2

A solução deverá ser tratada como plataforma integrada, estruturada a partir de núcleo tecnológico comum de autenticação, cadastro-base, protocolo, dashboards e auditoria, associado

a módulos funcionalmente especializados. Os módulos serão independentes entre si quanto à contratação e comercialização, preservados os requisitos de interoperabilidade, rastreabilidade e reaproveitamento de cadastros e integrações quando dois ou mais módulos estiverem em operação para o mesmo ente.

1.3

A parceria deverá contemplar, no mínimo, o núcleo tecnológico comum, os 4 (quatro) módulos, as capacidades e os requisitos funcionais descritos no ANEXO I, incluindo implantação por unidade gestora e por módulo, capacitação, sustentação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme parâmetros a serem detalhados no instrumento jurídico a ser celebrado e nos anexos deste Edital.

1.4

O objeto abrangerá, no mínimo:

I – núcleo tecnológico comum de autenticação, cadastro-base, protocolo, dashboards e auditoria;

II – Módulo de Gestão de Contratos e Prestação de Contas, com registro, acompanhamento, renovação, providências, prazos, indicadores e gestão documental;

III – Módulo de Licenciamento Ambiental, com tramitação, fases de licenciamento, condicionantes, prazos, pareceres, licenças, fiscalizações, inspeções móveis, denúncias e indicadores;

IV – Módulo de Vigilância Sanitária, com cadastro de estabelecimentos, classificação de risco, licenciamento, inspeções e fiscalizações, processos administrativos sanitários, medidas sanitárias, denúncias, alertas, documentos e indicadores;

V – Módulo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com tramitação de processos, análise de projetos técnicos, controle de certificados, exigências, vistorias, documentos oficiais e indicadores;

VI – serviços de disponibilização e preparação do ambiente, implantação por unidade gestora e por módulo, parametrização, migração de dados quando aplicável, capacitação, suporte técnico e manutenção;

VII – mecanismos de interoperabilidade, reaproveitamento de cadastros e integrações comuns, gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade e geração de informações gerenciais, observada a contratação modular.

1.5

A estruturação da oportunidade em processo único não implicará contratação obrigatória e simultânea de todos os módulos. Cada ente poderá contratar os módulos compatíveis com sua necessidade, preservada a independência funcional e econômica de cada componente. Quando dois ou mais módulos forem utilizados conjuntamente, deverão ser preservados os benefícios de integração, interoperabilidade e reaproveitamento de cadastros e integrações comuns, nos termos do ANEXO I.

1.6

O detalhamento técnico consta do ANEXO I; a avaliação e a qualificação observarão o ANEXO II e as planilhas dos ANEXOS III e IV; e o procedimento de demonstração/aceite técnico, quando aplicável, seguirá o ANEXO V, podendo a Prova de Conceito ser segmentada por módulo, com base nas planilhas técnicas correspondentes.

1.7

Prazo de execução/vigência: a vigência do instrumento jurídico decorrente deste Chamamento será de 60 sessenta meses, contados da data de sua assinatura, ou da ordem de início, se houver, podendo ser prorrogada nos termos do instrumento e da regulamentação aplicável, mediante justificativa e formalização adequada.

1.8

A atuação em parceria deverá resultar em Plataforma Integrada utilizável no âmbito da Administração Pública, com governança, segurança da informação, rastreabilidade, auditabilidade, continuidade, interoperabilidade e capacidade de evolução, preservando a independência de contratação e comercialização dos módulos e os requisitos do ANEXO I.

SEÇÃO II – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1

Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser apresentados por escrito e enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, contendo a qualificação da INTERESSADA, com razão social, CNPJ, nome e CPF do representante legal.

2.2

O prazo para envio de pedidos de esclarecimento e de impugnação será o indicado no quadro sintético deste Edital, não sendo conhecidos os apresentados fora do prazo.

2.3

As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico utilizado no envio e, quando aplicável, publicadas no sítio indicado no preâmbulo, integrando este Edital para todos os fins.

2.4

A apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

2.5

Na hipótese de acolhimento de impugnação ou de esclarecimento que implique modificação relevante deste Edital ou de seus Anexos, a alteração será divulgada pelos mesmos canais de publicação do instrumento original, com reabertura ou recontagem do prazo para envio das Propostas, quando a alteração impactar sua formulação.

SEÇÃO III – DA PROPOSTA

3.1

A Proposta deverá ser encaminhada nos prazos e ao endereço eletrônico definidos no preâmbulo, contendo, no mínimo:

- I – documentos de obrigação da interessada e declarações exigidos no ANEXO II;
- II – Proposta Técnica demonstrando atendimento aos requisitos do ANEXO I, com evidências e referências objetivas;
- III – planilhas de qualificação técnica dos ANEXOS III e IV devidamente preenchidas;
- IV – roteiro de demonstração e evidências mínimas para PoC, quando aplicável, conforme ANEXO V;
- V – proposta de execução/implantação, incluindo cronograma, abordagem de governança, implantação assistida, capacitação, suporte, manutenção e continuidade do serviço;
- VI – memória econômico-operacional preliminar e condições de parceria/contrapartidas;
- VII – abordagem técnica da arquitetura modular, do núcleo tecnológico comum, da interoperabilidade e do reaproveitamento de cadastros e integrações quando mais de um módulo

estiver em operação;

VIII – checklist previsto no ANEXO VII.

3.2

Para fins de apresentação e análise da proposta econômico-operacional, a INTERESSADA deverá apresentar memória compatível com o objeto, discriminando, no mínimo, quando aplicável:

- a. unidade de medição do licenciamento SaaS, por módulo e/ou unidade gestora, conforme aplicável;
- b. composição econômico-operacional individualizada dos módulos ofertados;
- c. custos de implantação e parametrização, quando aplicáveis;
- d. custos de suporte, manutenção, sustentação e capacitação;
- e. custos de migração de dados e integrações, quando aplicáveis;
- f. condições preliminares de parceria, quando houver.

3.3

Todos os documentos deverão ser apresentados em português. Documentos em idioma diverso deverão ser acompanhados de tradução simples ou juramentada, conforme aplicável.

SEÇÃO IV – DO JULGAMENTO

4.1

As Propostas recebidas serão analisadas por Comissão designada pelo InPACTA, que deliberará, com base na documentação apresentada e nos critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, pela qualificação ou não das INTERESSADAS.

4.2

As INTERESSADAS qualificadas serão classificadas segundo critérios objetivos de avaliação a serem detalhados no ANEXO II e nas planilhas dos ANEXOS III e IV.

4.3

O julgamento observará, prioritariamente:

- I – aderência ao objeto;
- II – consistência da arquitetura integrada e modular e do núcleo tecnológico comum;
- III – robustez documental e probatória;
- IV – interoperabilidade entre núcleo, módulos e sistemas externos e capacidade de reaproveitamento de cadastros e integrações;
- V – segurança da informação, governança e rastreabilidade;
- VI – capacidade de implantação por unidade gestora e por módulo, capacitação, suporte, manutenção e sustentação;
- VII – cobertura funcional dos módulos de Gestão de Contratos e Prestação de Contas, Licenciamento Ambiental, Vigilância Sanitária e Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- VIII – prontidão para submissão à PoC, quando aplicável;
- IX – coerência institucional da proposta.

4.4

Nesta fase, o procedimento terá natureza predominantemente de qualificação e validação técnica, não se confundindo com disputa econômico-financeira classificatória exaustiva. Essa lógica está alinhada à fase de estruturação, qualificação e validação técnica prevista no Plano Preliminar da Oportunidade de Negócio da Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal.

4.5

Durante a análise, o InPACTA poderá realizar diligências para saneamento de falhas formais e/ou solicitar esclarecimentos, preservando isonomia, julgamento objetivo e integridade do procedimento.

4.6

O resultado preliminar do julgamento será publicado no sítio informado no preâmbulo, quando aplicável, e comunicado às INTERESSADAS.

SEÇÃO V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1

Do resultado preliminar de julgamento poderá ser interposto recurso administrativo no prazo indicado no preâmbulo, contado de sua publicação ou comunicação.

5.2

Das razões do recurso poderão ser apresentadas contrarrazões pelas demais INTERESSADAS no prazo indicado no preâmbulo.

5.3

A interposição de recurso e de contrarrazões deverá ser realizada exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, devidamente motivada e fundamentada, sob pena de não conhecimento.

5.4

Os recursos poderão ser reconsiderados pela Comissão designada pelo InPACTA; mantida a decisão, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, a qual será publicada no sítio indicado no preâmbulo e comunicada às INTERESSADAS.

5.5

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO VI – DA CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1

Após a classificação final e o julgamento de recursos, o InPACTA convocará a INTERESSADA mais bem classificada para as etapas pré-contratuais e de formalização do instrumento de parceria.

6.2

As demais INTERESSADAS poderão compor cadastro de reserva, pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério de conveniência e oportunidade do InPACTA.

6.3

Em caso de empate, poderão ser aplicados critérios objetivos de desempate definidos no ANEXO II; na persistência, poderá ser realizado sorteio.

SEÇÃO VII – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1

A INTERESSADA mais bem classificada será submetida à avaliação de integridade antes da assinatura do instrumento jurídico da parceria, em consonância com o programa de integridade e conformidade do InPACTA e com os requisitos de governança estabelecidos neste Edital e no ANEXO II.

7.2

O InPACTA realizará consulta obrigatória ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, sem prejuízo de consultas a outros cadastros públicos pertinentes, devendo os respectivos comprovantes ou resultados ser juntados ao processo.

7.3

A INTERESSADA deverá apresentar autodeclaração de inexistência de sanção impeditiva vigente registrada no CEIS ou no CNEP, bem como os demais documentos e esclarecimentos solicitados no âmbito da avaliação de integridade.

7.4

A constatação de sanção vigente que efetivamente impeça a celebração da parceria, a recusa injustificada em participar da avaliação de integridade ou a recusa em apresentar os documentos comprobatórios solicitados poderá ensejar a desclassificação da INTERESSADA, mediante decisão motivada, com convocação da próxima classificada.

7.5

As informações e os documentos produzidos durante a avaliação de integridade serão tratados conforme as regras de confidencialidade e a finalidade do processo, sem prejuízo da publicidade dos atos e resultados cuja divulgação seja aplicável.

SEÇÃO VIII – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1

A INTERESSADA convocada deverá celebrar Termo de Confidencialidade, quando aplicável, antes do acesso a informações sensíveis e/ou estratégicas do InPACTA e de entes parceiros.

8.2

O instrumento jurídico de parceria deverá formalizar obrigações, responsabilidades, governança, arquitetura integrada e modular, modelo de disponibilização e atendimento, direitos de uso, propriedade intelectual, segurança da informação, níveis de serviço, indicadores, critérios de medição e aceite, Prova de Conceito quando aplicável, condições de contratação independente dos módulos, interoperabilidade, transição e encerramento e demais condições pactuadas, conforme minuta anexa e ajustes juridicamente admissíveis.

8.3

O instrumento jurídico deverá prever, no mínimo, as seguintes obrigações do InPACTA:

- a. designar gestor(a) e fiscais do instrumento;
- b. manter a governança institucional, a implantação assistida e a Central de Monitoramento da Implantação da Solução, com acompanhamento de cronogramas, marcos, riscos, pendências e indicadores;
- c. acompanhar e validar medições, critérios de aceite, indicadores, níveis de serviço e evidências de execução;
- d. manter estrutura própria ou institucional de recepção, registro, triagem, orientação inicial e encaminhamento de chamados, como atendimento de primeiro nível – N1, quando aplicável;
- e. atuar como interface institucional com os entes atendidos, apoiar a organização das informações sob sua responsabilidade e acompanhar riscos, mudanças, impedimentos e providências necessárias à implantação e operação.

8.4

O instrumento jurídico deverá prever, no mínimo, as seguintes obrigações da PARCEIRA:

- a. disponibilizar Plataforma Integrada compatível com o objeto, contemplando o núcleo tecnológico comum e os quatro módulos previstos;
- b. implantar, parametrizar e sustentar os módulos contratados por unidade gestora, mantendo a infraestrutura tecnológica necessária;
- c. capacitar os usuários, prestar suporte técnico especializado e executar manutenção corretiva e evolutiva;
- d. assegurar segurança da informação, interoperabilidade, rastreabilidade, auditabilidade, disponibilidade e atendimento aos níveis de serviço;
- e. fornecer documentação, relatórios, trilhas de auditoria, dados, logs e demais evidências necessárias à fiscalização, ao aceite e ao encerramento.

8.5

Celebrado o instrumento, as partes deverão elaborar Plano de Implantação e, quando cabível, Plano de Negócio Detalhado, descrevendo objetivos, módulos abrangidos, unidades gestoras, entregas, prazos, etapas de parametrização, capacitação, instâncias de aprovação, critérios de aceite, níveis de serviço e mecanismos de monitoramento, visando solução replicável, modular e orientada a resultados.

O Plano de Negócio Detalhado e os instrumentos executivos subsequentes deverão definir, para cada implantação, adesão ou acionamento, o modelo econômico-remuneratório aplicável, com critérios objetivos, transparentes e demonstrativos de vantajosidade, abrangendo, conforme o caso, unidades de medição, preços ou valores, custos de licenciamento, implantação, parametrização, capacitação, suporte, manutenção, migração e integrações, investimentos e contrapartidas das partes, eventual participação em receita, regras de reajuste, condições de pagamento e existência ou inexistência de garantia de demanda.

8.6

A assinatura do instrumento jurídico ficará condicionada à efetiva verificação e validação, pelo InPACTA, da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e de integridade da INTERESSADA selecionada, inclusive mediante consulta ao CEIS e ao CNEP, confirmação da validade dos documentos apresentados e comprovação da manutenção das condições de qualificação.

O resultado da verificação deverá ser formalizado em checklist, certidão ou relatório de validação pré-contratual e juntado ao processo antes da assinatura.

SEÇÃO IX – DOS DOCUMENTOS E DOS DADOS APRESENTADOS

9.1

Todos os documentos relacionados a este chamamento deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo.

9.2

O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados digitalizados ou natos digitais são de responsabilidade da INTERESSADA, que responderá por eventuais fraudes nos termos da legislação aplicável.

9.3

O InPACTA poderá solicitar documentos complementares para sanar dúvidas, bem como realizar diligências.

9.4

O processo de seleção é público, quando aplicável; as INTERESSADAS são responsáveis por encaminhar somente os dados e documentos necessários à finalidade do processo, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO X – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1

Todos os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos deste Edital e de seus Anexos serão tratados à luz da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

10.2

Considerando a natureza operacional da Plataforma Integrada e o potencial tratamento de dados vinculados às quatro frentes abrangidas, inclusive dados pessoais e, quando presentes, dados pessoais sensíveis, a solução deverá assegurar controles técnicos e administrativos adequados, incluindo, quando aplicável:

- a. controle de acesso por perfis;
- b. trilhas de auditoria;
- c. registros de movimentações relevantes;
- d. segregação de ambientes;
- e. mecanismos proporcionais de proteção de dados e gestão de vulnerabilidades;
- f. políticas de retenção, exportação, backup e continuidade.

10.3

A INTERESSADA deverá observar, ainda, as regras de confidencialidade, minimização, finalidade e rastreabilidade compatíveis com o objeto e com a legislação aplicável, mantendo controles e evidências adequados ao núcleo tecnológico comum e aos módulos efetivamente contratados, inclusive quanto a logs, relatórios, trilhas de auditoria e controle de acessos.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Fica designada Comissão para condução do Chamamento Público, com composição e competências a serem formalizadas em ato próprio.

11.2

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias úteis, conforme calendário institucional do InPACTA, exceto quando expressamente indicado como prazo em dias corridos.

11.3

Todos os horários observarão o horário de Brasília – DF.

11.4

A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento, mediante justificativa e motivação, sem que caiba indenização às INTERESSADAS.

11.5

As INTERESSADAS deverão acompanhar as publicações e comunicações relacionadas a este Edital por meio do sítio indicado no preâmbulo e/ou do endereço eletrônico utilizado para o envio de suas Propostas.

11.6

As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste Chamamento Público.

11.7

Os casos omissos serão resolvidos pelo InPACTA com base na regulamentação interna aplicável, nos princípios da Administração Pública e na legislação subsidiariamente pertinente.

11.8

Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com seus Anexos, prevalecendo a lógica de Plataforma Integrada estruturada em núcleo tecnológico comum e módulos independentes quanto à contratação e comercialização, de qualificação técnica orientada por evidências e de coerência entre exigência, avaliação, validação prática e futura formalização contratual.

Maringá, PR, 04/09/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 04/09/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9553938** e o código CRC **7B3EB968**.